



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos
Edilene Trindade Ribeiro

DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO: Possibilidades de Produção de
Cultura Escolar que Celebre a Diversidade de alunos com Deficiência

Diamantina
2024

Edilene Trindade Ribeiro

DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO: Possibilidades de Produção de
Cultura Escolar que Celebre a Diversidade de alunos com Deficiência

Monografia apresentada ao programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humano da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como requisito para obtenção do título de Especialista.

Orientadora: Profa. Me. Adriane dos Prazeres Vieira

Diamantina

2024

Catálogo na fonte - Sisbi/UFVJM

E23d Ribeiro, Edilene Trindade
2025 Direitos Humanos e Inclusão na Educação: [manuscrito] :
Possibilidades de Produção de Cultura Escolar que Celebre a
Diversidade de Alunos com Deficiência / Edilene Trindade
Ribeiro. -- Diamantina, 2025.
40 p.

Orientadora: Prof.^a Prof. Me. Adriane dos Prazeres Vieira.

Monografia (Especialização em Educação em Direitos Humanos)
-- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri,
Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos,
Diamantina, 2025.

1. Direitos humanos. 2. Inclusão Escolar. I. Vieira, Prof.
Me. Adriane dos Prazeres. II. Universidade Federal dos Vales
do Jequitinhonha e Mucuri. III. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFVJM com os dados
fornecidos pelo(a) autor(a).

Este produto é resultado do trabalho conjunto entre o bibliotecário Rodrigo Martins Cruz/CRB6-
2886

e a equipe do setor Portal/Diretoria de Comunicação Social da UFVJM



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Edilene Trindade Ribeiro

DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO: Possibilidades de Produção de Cultura Escolar
que Celebre a Diversidade de alunos com Deficiência

Monografia apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista.

Orientadora: Adriane dos Prazeres Vieira

Data de aprovação 12/12/2024



Documento assinado digitalmente
ADRIANE DOS PRAZERES VIEIRA
Data: 19/01/2025 01:11:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof. Me. Adriane dos Prazeres Vieira
Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos – DEAD/UFVJM – Orientadora



Documento assinado digitalmente
EUGENIO NUNES SILVA BRITO
Data: 30/01/2025 14:58:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Me. Eugênio Nunes da Silva Brito
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM



Documento assinado digitalmente
MARIA AMELIA VIEIRA TOLEDO
Data: 31/01/2025 11:36:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Me. Maria Amélia Vieira Toledo Sampaio
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri -UFVJM

Diamantina

2024

Dedico este trabalho às minhas filhas Rainara e Thassany, que são a minha maior fonte de inspiração e motivação para seguir em frente, em busca do melhor. Destino-o à minha querida sobrinha, Isis Ribeiro, acometida por alteração genética denominada Síndrome de Williams, que com apenas 06 anos é uma menina especial com uma luz única e um sorriso que ilumina a todos ao seu redor. Com sua força e sua alegria, Isis nos ensina diariamente sobre a importância da empatia, da inclusão e do respeito à diversidade. Este trabalho é uma pequena parte do que devemos a todos que acreditam em um futuro mais justo e inclusivo.

AGRADECIMENTOS

Neste momento de gratidão, quero considerar e honrar a presença e a influência de pessoas essenciais na minha trajetória. Primeiramente, agradeço a Deus por ter me guiado e fortalecido em cada etapa, iluminando meu caminho com fé e esperança, mesmo nos momentos difíceis.

À minha mãe, que já não está mais entre nós, mas que permanece viva em cada valor, em cada palavra de incentivo e em cada gesto de carinho que me deixou. Sua presença amorosa e seus ensinamentos continuam sendo minha inspiração diária, e sei que de onde estiver, está ao meu lado, torcendo por mim. Ao meu pai, que me ensinou com seu exemplo o valor do trabalho, da integridade e do esforço. Sua dedicação e apoio foram fundamentais em minha formação, e sou grata por cada conselho, cada conversa e cada momento em que esteve ao meu lado.

Meus sinceros agradecimentos também aos meus professores antigos, que com paciência e sabedoria me ensinaram não só sobre livros e conteúdos, mas também sobre a vida. Vocês foram guias indispensáveis no meu percurso educacional, e levo comigo cada lição aprendida, com muito respeito e carinho. Minha gratidão especial vai para minha primeira professora, Tia Ferreirinha, que me mostrou que o aprendizado pode ser feito com amor e dedicação. Seu entusiasmo e atenção sempre trouxeram ao ambiente de aula um lugar especial, e sua generosidade e inspiração fazem de você uma pessoa especial. Ao meu querido marido, Edy Carlos, obrigado por ser meu parceiro, meu amigo e meu apoio em todos os momentos. Sua presença me fortalece, e juntos construímos um caminho de amor, respeito e companheirismo. Obrigada por estar sempre ao meu lado, me incentivando em todos os meus dias.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar a interseção entre os Direitos Humanos e a inclusão escolar, com ênfase na inclusão de alunos com deficiência e na promoção de um ambiente educacional que celebre a diversidade. A pesquisa adotou uma abordagem metodológica mista, combinando métodos qualitativos e quantitativos por meio da pesquisa bibliográfica, realizou-se a análise documental de políticas públicas, diretrizes educacionais e estudos de caso sobre práticas pedagógicas inclusivas. Este percurso teve como intuito compreender as barreiras enfrentadas na implementação da educação inclusiva e como as escolas estão alinhadas aos princípios dos Direitos Humanos. A metodologia também incluiu uma revisão bibliográfica sobre os conceitos de inclusão escolar e direitos humanos, buscando identificar as principais dificuldades e avanços nessa área. O estudo considerou que a educação inclusiva, fundamentada nos direitos humanos é essencial para garantir a dignidade e o desenvolvimento pleno dos alunos com deficiência. Destaca-se que a implementação eficaz dessa inclusão exige não apenas adaptações pedagógicas, mas também transformação cultural nas escolas, com o envolvimento de toda a comunidade escolar e a sociedade em geral.

Palavras-chave: Direitos Humanos, Inclusão Escolar, Educação Inclusiva, Diversidade.

ABSTRACT

This work aims to analyze the intersection between Human Rights and school inclusion, with an emphasis on the inclusion of students with disabilities and the promotion of an educational environment that celebrates diversity. The research was conducted by the qualitative method through bibliographic research, documentary analysis of public policies, educational guidelines and case studies on inclusive pedagogical practices were carried out. This course aimed to understand the barriers faced in the implementation of inclusive education and how schools are aligned with the principles of Human Rights. The methodology also included a literature review on the concepts of school inclusion and human rights, seeking to identify the main difficulties and advances in this field. The study considers that inclusive education, based on human rights, is essential to ensure the dignity and full development of students with disabilities. It is noteworthy that the effective implementation of this inclusion requires not only pedagogical adaptations, but also a cultural transformation in schools, with the involvement of the entire school community and society in general.

Keywords: Human Rights, School Inclusion, Inclusive Education, Diversity.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 - Indexadores: Direitos Humanos, Inclusão Escolar, Educação Inclusiva, Diversidade, no banco de dados da SciELO (recorte temporal: 2014-2024)	16
Quadro 2 - Indexadores: Direitos Humanos, Inclusão Escolar, Educação Inclusiva, Diversidade no sistema de Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (recorte temporal: 2014-2024)	16
Quadro 3-Indexadores: Direitos Humanos, Inclusão Escolar, Educação Inclusiva, Diversidade, no sistema CAPS Periódico (recorte temporal: 2014-2024)	16
Gráfico 1 - Número de alunos com autismo nas escolas brasileiras.....	27

LISTA DE ABREVIATURAS

AEE -	Atendimento educacional especializado.
DH -	Direitos Humanos.
EDH -	Educação em Direitos Humanos.
LBI -	Lei Brasileira de Inclusão.
LDB -	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
ONU -	Organização das Nações Unidas.
PIDESC -	Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
PNEDH -	Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.
SciELO -	Scientific Electronic Library Online.
SENAI -	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.
TDAH -	Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade.
TEA -	Transtorno do Espectro Autista
UNESCO -	Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
2 OBJETIVO GERAL.....	13
2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	13
3 METODOLOGIA	14
4 REFERENCIAL TEÓRICO	18
4.1 Direitos Humanos e Educação Inclusiva.....	18
4.2 Políticas Públicas e a Legislação Brasileira.....	19
4.3 Desafios da Inclusão Escolar.....	21
5 RESULTADOS E DISCUSÕES.....	22
5.1 Os Desafios para Inclusão de Alunos com Necessidades Educativas Especiais nas Salas de Aulas: análise dos Estudos Seleccionados.....	22
5.2 Desafios e Perspectivas para a Inclusão escolar e a Educação em Direitos Humanos: Recursos, Formação e Transformação Cultural.....	25
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	33
REFERÊNCIAS.....	35

1 INTRODUÇÃO

À medida que a sociedade avança na compreensão e valorização dos Direitos Humanos, torna-se imperativo que o ambiente escolar reflita esses princípios para promover educação acessível e inclusiva para todos (Mantoan, 2006). A ideia de educação inclusiva nas últimas décadas, impulsionou mudanças significativas no âmbito nacional e internacional, fundamentou a elaboração da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (Brasil, 2008).

De acordo com a pesquisa de Mendes (2010), a inclusão escolar representa importante conquista no reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência, permitindo que esses alunos se beneficiem com educação de qualidade e equitativa. Neste contexto, a promoção de um ambiente escolar inclusivo não apenas assegura o direito à educação, mas também fortalece o respeito à diversidade e aos direitos humanos (Aranha, 2004). A formação continuada através da educação pode desenvolver nos indivíduos condições necessárias para transformar atitudes e práticas (Viola, 2010).

A criação de um espaço educacional que valoriza a inclusão e a igualdade é essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes, contribuindo para uma sociedade mais democrática e solidária, a construção de um ambiente escolar inclusivo que respeite os direitos humanos demanda transformações nas práticas pedagógicas, na cultura escolar, e nas políticas educacionais (Mantoan, 2006).

No Brasil a Educação em Direitos Humanos desenvolveu e ampliou suas ações a partir dos anos de 1980. Segundo Candau (2012) suas principais atividades foram desenvolvidas pelas organizações não governamentais cuja preocupação central era a redemocratização do país, a formação dos direitos civis, políticos e construção da cidadania democrática. Mais tarde, em 1990, o Governo Federal formulou políticas públicas em Educação e Direitos Humanos que foram se ampliando a ambiência escolar com o intuito de promover a inclusão de todos os alunos, inclusive os com deficiência.

Como tem sido afirmado por Januzzi (2004), Mazzotta (1996) Bueno (2004), Ferreira (1993), o conhecimento e a análise da educação direcionada às pessoas com deficiências só podem ser entendidas quando percebidas no contexto da história da educação e da história geral de um determinado país. O próprio movimento da ampliação do acesso às pessoas com deficiência, culmina no movimento de universalização da educação fundamental brasileira.

Nessa mobilização, o relatório da UNESCO datado de 1963, afirma que enquanto muitos países europeus atingiam a universalização do ensino obrigatório e registravam grande expansão do ensino de 2º grau, outros, incluindo o Brasil, ainda não haviam conseguido "escolarizar mais do que a minoria das crianças em idade de frequentar a escola primária" e estavam "longe de haver ensinado toda a população a ler e escrever" (apud UNESCO, 1982, p. 11). A mesma avaliação é feita pelo próprio Ministério da Educação e Cultura, dispõe uma década depois que: A universalização da escola fundamental para a população de 7 a 14 anos, embora esteja prevista na Constituição, ainda não foi plenamente alcançada no Brasil. A falta de cumprimento dessa obrigatoriedade escolar resulta em um desperdício significativo de potenciais e talentos que são essenciais para o país. Ao serem marginalizados do processo educacional, esses indivíduos têm pouco a contribuir para a sociedade e enfrentam oportunidades extremamente limitadas de ascensão econômica, social, coletiva e individual. Portanto, é fundamental que o preceito constitucional seja rigorosamente perseguido e cumprido (Brasil, 1990)

Para avançar na perspectiva do fortalecimento da democracia, a inserção dos direitos humanos nas escolas, é um dos principais elementos para que a inclusão ocorra da melhor forma possível. Conforme citado acima, historicamente as pessoas com deficiência têm enfrentado diversas formas de exclusão e discriminação, incluindo a negação de acesso e a educação de qualidade. A inclusão escolar embasada nos princípios dos Direitos Humanos, visa romper com essas práticas excludentes, assegurando que todos os alunos, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou intelectuais, possam usufruir plenamente do direito à educação (Dechichi e Silva, 2008).

A partir dessas considerações este estudo se justifica por ser mais um elemento que pode contribuir para reflexão do percurso que a educação inclusiva ainda precisa avançar através de ações conjuntas do governo e das escolas, para que efetivem a inclusão de alunos com deficiência na rede regular de ensino, bem como profissionais habilitados para que possam ofertar educação de qualidade e efetividade da aprendizagem.

Dessa forma, esta pesquisa tem como intuito, a pretensão de responder: Como a promoção dos Direitos Humanos pode contribuir para a construção de um ambiente escolar inclusivo que respeite as diversidades e promova a inclusão de alunos com deficiência?

2 OBJETIVO GERAL

Em decorrência dessa justificativa e pergunta de pesquisa este trabalho tem como objetivo geral, analisar de forma reflexiva e crítica, a relação entre os princípios fundamentais dos direitos humanos e as práticas de inclusão escolar de alunos com deficiência. A finalidade é compreender de que maneira essas diretrizes podem ser inovadas ou aplicadas de forma efetiva para garantir que alunos com deficiência tenham acesso não apenas a educação de qualidade, mas também um ambiente escolar que respeite suas singularidades, promova o desenvolvimento de suas potencialidades e contribua para sua plena participação com dignidade na comunidade escolar e na sociedade.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Para o detalhamento deste objetivo geral, foram propostos os seguintes objetivos específicos:

- Identificar as práticas pedagógicas e as estratégias que podem ser utilizadas por escolas que promovam a inclusão de alunos com deficiência, avaliando sua eficácia na criação de um ambiente educacional inclusivo;
- Examinar os desafios e as barreiras enfrentadas pelas escolas na implementação de uma educação inclusiva que considere os Direitos Humanos nos seus aspectos sociais, culturais e estruturais;
- Identificar recomendações para a melhoria das práticas inclusivas nas escolas, com base em estudos de caso e experiências bem-sucedidas, visando fortalecer o respeito aos direitos dos alunos com deficiência.

Para alcançar esses propósitos, foi realizado levantamento da literatura que engloba a revisão bibliográfica de trabalhos como teses, artigos, legislações e dissertações sobre os direitos humanos e a inclusão dos estudantes com deficiência.

Para tanto, foram consideradas publicações que discutem as políticas públicas voltadas para a inclusão dos desafios enfrentados por professores e gestores escolares bem como as práticas pedagógicas eficazes na promoção de um espaço inclusivo que considere os direitos humanos, abordar essa temática pode expor os desafios que ainda existem nesse processo, como também enfatizar a importância de práticas pedagógicas que respeitam a diversidade e promovam um ambiente equitativo. Portanto, o foco central abrange não apenas o compromisso com a educação, mas também com a promoção dos Direitos Humanos, o fortalecimento da inclusão social e a contribuição para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e que celebre às diferenças.

3 METODOLOGIA

A pesquisa adotou uma abordagem metodológica mista, combinando métodos qualitativos e quantitativos. O objeto de análise foi desenvolvido por meio de uma pesquisa bibliográfica, que consistiu em um levantamento de trabalhos acadêmicos, científicos e outras obras de cunho técnico já publicadas, tanto em formato impresso quanto digital. Conforme explicam Amaral e Da Silva (2012), essa abordagem envolveu investigações sobre ideologias e análises de diversas posições em relação a um problema. Os estudos incluídos na revisão bibliográfica foram selecionados com base em critérios pré-estabelecidos, que orientaram a escolha de fontes relevantes e a exclusão de materiais que não atendiam aos objetivos da pesquisa.

Para fomentar o estudo, inicialmente foram feitas buscas em bases de dados virtuais, como a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, SciELO, Google Acadêmico e o Portal de Periódicos CAPES/MEC. A pesquisa foi orientada por combinações de descritores no DeCS, incluindo: Direitos Humanos, Inclusão Escolar, Educação Inclusiva e Diversidade. Foram selecionadas 10 produções científicas relevantes, com recorte temporal de publicações dos últimos 10 anos. Após a coleta dos dados, as categorias de análise foram definidas, conforme proposto por Minayo (2002), e optou-se por categorizar as informações em torno dos desafios enfrentados na inclusão de alunos com deficiências em sala de aula.

A pesquisa ocorreu em três etapas: a abordagem teórica, a análise de práticas e a avaliação de políticas educacionais. Na primeira etapa, buscou-se explorar os conceitos fundamentais que sustentam a educação inclusiva e os direitos humanos, estabelecendo um marco conceitual essencial. A segunda etapa focou na investigação das práticas pedagógicas adotadas nas escolas e nas barreiras enfrentadas por alunos com deficiência.

Por fim, a terceira etapa analisou-se as diretrizes e normas da legislação brasileira, incluindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a fim de verificar como essas políticas são implementadas nas escolas e quais padrões de conduta estabelecem na prática educacional (Severino, 2013).

Essa abordagem visa descrever a realidade da inclusão escolar no Brasil, que, apesar de significativos avanços nas últimas décadas, ainda enfrenta diversos desafios para garantir educação inclusiva. Embora existam diretrizes como a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e a Política Nacional de Educação Especial, a realidade da inclusão varia amplamente entre as

regiões, influenciada por fatores como as condições estruturais das escolas, a formação dos professores e a disponibilidade de recursos adequados (Severino, 2013).

As bases de dados selecionadas foram escolhidas por oferecerem conteúdo específico e relevante sobre inclusão escolar com acesso gratuito ou facilitado, bem como artigos revisados por pares com abrangência nacional e internacional. O foco no período dos últimos 10 anos permitiu a identificação de novos fatores desenvolvidos para melhorar a inclusão de crianças com deficiência na educação infantil no ensino regular.

Dessa forma, para o embasamento teórico, foram utilizadas referências de Marconi e Lakatos (2011), que destacam a importância de identificar e obter evidências sobre objetivos que podem não estar claros para os indivíduos, mas que influenciam seu comportamento. Essa perspectiva é crucial para os processos observacionais¹ e para a descoberta de novas informações.

Neste percurso, para os critérios de inclusão foram considerados informações relevantes sobre inclusão escolar e publicações recentes, priorizando estudos publicados em revistas acadêmicas reconhecidas, que garantem a qualidade científica do material, como dissertações, teses de mestrado e doutorado, além de documentos que compõem políticas públicas e legislações². Em contraste, os critérios de exclusão abrangeram estudos que tratam da inclusão no ensino em anos iniciais e finais (1º ao 9º do ensino fundamental), bem como a data de publicação e a falta de confiabilidade e o embasamento acadêmico.

Para a discussão dos resultados, foram selecionados 15 (quinze) trabalhos filtrados por três indexadores: “inclusão escolar”, “direitos humanos”, “diversidade”. Os quadros a seguir, exemplificam as buscas feitas nos sistemas selecionados e os critérios para descrever os trabalhos a serem utilizados:

¹ Conforme Marconi e Lakatos (2011), toda a pesquisa implica o levantamento de dados de variadas fontes quaisquer que sejam os métodos ou técnicas empregadas.

² Lei Brasileira de inclusão (Lei nº 13.146/2015); Constituição Federal de 1988; Resolução CNE/CEB nº 2/2021; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), Base Nacional Comum Curricular.

QUADRO 1 – Indexadores: inclusão escolar, direitos humanos e crianças com deficiência. Base de dados SciELO (recorte temporal: 2014-2024)

Indexadores	Artigo	Tese	Dissertação	Total
“inclusão escolar”	276	02	52	330
“inclusão escolar”, “direitos humanos”	03	02	01	06
“inclusão escolar”, “direitos humanos”,	00	00	00	00

Fonte: Elaborado pela autora, 2024.

Quadro 2 – Indexadores: inclusão escolar, direitos humanos e crianças com deficiência. Base de dados Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (recorte temporal: 2014-2024)

Indexadores	Artigo	Tese	Dissertação	Total
“inclusão escolar”	00	133	122	255
“inclusão escolar”, “direitos humanos”	00	668	199	867
“inclusão escolar”, “direitos humanos”,	00	00	02	02

Fonte: Elaborado pela autora, 2024.

Quadro 3 – Indexadores: inclusão escolar, direitos humanos e crianças com deficiência. Base de dados CAPES Periódico (recorte temporal: 2014-2024)

Indexadores	Artigo	Tese	Dissertação	Total
“inclusão escolar”	1208	39	22	1269
“inclusão escolar”, “direitos humanos”	33	02	02	37
“inclusão escolar”, “direitos humanos”,	00	00	01	01

Fonte: Elaborado pela autora, 2024.

O quadro ilustra a perspectiva teórica de que a educação em direitos humanos tem sido inserida dentro das salas de aula, no entanto ainda se mantém desvalorizada conforme exemplificado ao baixo número de publicações encontradas, infere-se analisar os efeitos dessa inclusão na prática cotidiana de alunos com deficiência. Assim, para investigar as razões da desvalorização da Educação em Direitos Humanos relacionada a educação inclusiva, foram

selecionadas pesquisas que tratam diretamente dessa questão, bem como estudos que discutem os desafios enfrentados pelos profissionais dessa área na promoção da Educação em Direitos Humanos.

Dessa forma, entre os 15 (quinze) estudos selecionados, 5 (cinco), foram considerados fora do escopo, pois, embora alguns estejam conectados a inclusão de alunos com deficiência, não abordam especificamente a inclusão da educação em direitos humanos nas instituições escolares, nem analisam os efeitos dessa inclusão na prática cotidiana dos profissionais de educação. Dentre elas, está a pesquisa de Fonseca, Anacleto e Silva (2022), que se concentra na educação em direitos humanos, sem tratar dos ambientes escolares que possibilitam a valorização dos alunos com deficiência. Também pode ser citado o trabalho de Jambeiro, Lima e Brandão (2005), que apesar de falar sobre a inclusão, não aborda uma análise contemporânea sobre os direitos humanos no âmbito escolar.

De acordo com os critérios de seleção definidos, foram incluídos 10 (dez) trabalhos publicados na última década para examinar os principais fatores apontados sobre a inclusão dos direitos humanos na educação. Após a leitura dos 10 trabalhos que mais se alinharam à pesquisa, por meio das buscas realizadas nos indexadores, foram destacadas características de cada estudo para constituir o corpus documental da análise.

A seguir, serão expostos os resultados e as discussões dos estudos que foram considerados relevantes para a pesquisa, aqueles que tratam diretamente da incorporação da educação em direitos humanos na educação e os efeitos das suas práticas na educação de alunos com deficientes dentro das salas de aula. Essas análises são essenciais para entender as razões da importância da Educação em Direitos Humanos no ensino e os desafios enfrentados na promoção desses valores na educação dos alunos com deficiência.

4 REFERENCIAL TEÓRICO

4.1 Direitos Humanos e Educação Inclusiva

A inclusão escolar de alunos com deficiência, unificada aos princípios dos direitos humanos, é um tema central para a promoção de práticas pedagógicas equitativas e para a garantia do acesso à educação de qualidade, promovendo o respeito à diversidade e a construção de uma sociedade mais inclusiva. Essa perspectiva entende a escola como um espaço que deve acolher e respeitar a diversidade, garantindo o acesso à educação para todos, independentemente de suas condições físicas, cognitivas, sensoriais ou sociais (Sassaki, 1999).

Visto que a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) estabelece, em seu artigo 26, que toda pessoa tem direito à educação, ressaltando que ela deve visar o pleno desenvolvimento humano e o fortalecimento do respeito aos direitos e liberdades fundamentais. Portanto, a educação inclusiva não se limita à adaptação do currículo ou dos recursos, como materiais didáticos acessíveis, tecnologias assistivas e ajustes financeiros no ambiente escolar, mas envolve também a criação de uma cultura escolar que acolha a diversidade e promova o respeito mútuo (Mazzotta, 1996).

De acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), o direito à educação é central para garantir o desenvolvimento das potencialidades das crianças com deficiência em condições de igualdade com os demais. A inclusão escolar, portanto, é uma expressão prática desse direito, uma vez que permite a socialização, a construção de conhecimento e o desenvolvimento pessoal de cada aluno. A escola deve ser o espaço onde as barreiras, tanto físicas quanto atitudinais, sejam superadas para garantir o pleno acesso e permanência de todos (Stainback, 1999).

Assim a inclusão de alunos com deficiência requer a superação de um modelo tradicional e segregador de ensino, essa transformação deve iniciar através de construção educacional que privilegie a convivência e a troca de experiências. Segundo Mantoan (2006), é necessário que as práticas educacionais sejam repensadas para se adequarem a proposta da educação inclusiva, onde a heterogeneidade seja vista como uma oportunidade de enriquecimento coletivo, e não como um obstáculo.

Neste contexto, a criação de um ambiente escolar baseado nos direitos humanos implica valorização de cultura de paz, equidade e respeito às diferenças. Nessa mesma direção Freire (1996), explica que a escola deve ser um espaço de diálogo, onde as práticas pedagógicas possibilitam o exercício da cidadania e a formação de sujeitos críticos, conscientes de seus

direitos e deveres. Inclusão significa construir um ambiente no qual a diferença não seja apenas tolerada, mas celebrada como parte essencial do processo educativo. Essa ambiência inclusiva demanda construção de relações horizontais entre alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.

Visto que o respeito aos direitos humanos dentro da escola está intimamente ligado à noção de dignidade, em que cada indivíduo é tratado com igual valor e consideração. Nesse sentido, a escola deve atuar para eliminar quaisquer formas de discriminação e preconceito, promovendo acolhimento a todos os estudantes.

4.2 Políticas Públicas e a Legislação Brasileira

No Brasil, a educação inclusiva tem sido uma pauta amplamente discutida e legislada, refletindo tanto os avanços internos quanto os compromissos internacionais reforçados pelo país no campo dos direitos humanos. A Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), em seu artigo 205, estabelece que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida com base nos princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Esse dispositivo legal também garante proteção especial às pessoas com deficiência, garantindo que elas tenham acesso à educação em condições de equidade. Complementando essas diretrizes, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) reforça que a educação especial deve ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, cabendo ao Estado prover apoios necessários para atender às necessidades educacionais específicas dos alunos.

Esses princípios nacionais dialogam diretamente com os fundamentos estabelecidos em legislações internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), que reconhece a educação como um direito universal e essencial para o pleno desenvolvimento humano e social. De maneira mais específica, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), da qual o Brasil é signatário, enfatiza a necessidade de garantir sistema educacional inclusivo em todos os níveis, promovendo a igualdade de oportunidades e a participação plena das pessoas com deficiência na vida acadêmica e comunitária.

Essa convenção foi incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de emenda constitucional por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, fortalecendo ainda mais o compromisso nacional com a inclusão.

Neste revigoramento, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) representa um marco significativo na concretização desses direitos, ao estabelecer diretrizes para que alunos com deficiência sejam matriculados em aulas comuns e recebam suporte especializado. Essa política tem como objetivo garantir não apenas o acesso à educação, mas também a permanência e o sucesso escolar, por meio de medidas como a formação continuada e especializada de professores, a adequação do ambiente físico escolar e a disponibilização de recursos pedagógicos adaptados, como materiais didáticos e tecnologias assistivas.

Outro avanço significativo foi a promulgação do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que consolidou o compromisso do Brasil com a inclusão ao prever que o sistema educacional deve ser inclusivo em todos os níveis, garantindo o acesso, a permanência e o desenvolvimento educacional pleno das pessoas com deficiência. Este estatuto reforça que a inclusão não se limita à matrícula, mas abrange também a garantia de um ambiente acessível e seguro, com apoio técnico, humano e pedagógico adequado.

Nesse contexto, a interseção entre a legislação brasileira e os princípios das legislações internacionais de direitos humanos reforça a ideia de que a educação inclusiva não é apenas um direito, mas uma ferramenta indispensável para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Em apoio a essa argumentação, Arendt (2001) aludi que a implementação eficaz dessas políticas exige a colaboração entre governo, sociedade civil e instituições educacionais, de modo a romper barreiras estruturais, atitudinais e pedagógicas que ainda dificultam a inclusão plena as necessidades dos alunos com deficiência.³ Assim, ao harmonizar os avanços nacionais com os compromissos globais, o Brasil fortalece sua posição na promoção da educação que valorize a diversidade humana, reafirmando o papel da escola como espaço de transformação social.

Dessa forma, busca-se garantir a plena participação dos alunos com deficiência⁴ no processo de ensino-aprendizagem, respeitando suas singularidades e promovendo uma educação de qualidade para todos.

³ Artigo 208: III – Atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência deve ser empreendido preferencialmente na rede regular de ensino; IV - § 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público e subjetivo.

⁴ Artigo 208: III – Atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência deve ser empreendido preferencialmente na rede regular de ensino; IV - § 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público e subjetivo.

4.3 Desafios da Inclusão Escolar

Com base nas pesquisas de Pereira & Marim (2011), os desafios da inclusão escolar no Brasil, apesar dos avanços legislativos e políticos, permanecem significativos e multifacetados. Em análise, um dos principais obstáculos é a resistência cultural e a falta de formação adequada dos educadores. Muitas vezes, os professores não recebem a capacitação necessária para interagir com a diversidade e as necessidades dos alunos com deficiência, o que pode resultar em práticas pedagógicas que não consideram as individualidades. Além disso, a falta de sensibilização e compreensão sobre a importância da inclusão pode perpetuar estigmas e preconceitos, criando um ambiente escolar que não é acolhedor para todos os alunos.

Para percorrer essa noção teórica, faz-se necessário que a comunidade escolar seja capacitada a estimular a reflexão para que sintam necessidade de mudança e subsequentemente reverter outro desafio importante, a infraestrutura das escolas, que frequentemente não está adequada para atender eficazmente alunos com deficiência. Como interpretado por Martins (2016) a ausência de recursos físicos, como rampas de acesso, banheiros adaptados e materiais didáticos inclusivos, corresponde a falta de investimento em infraestrutura e formação de uma equipe multidisciplinar, o que compromete a efetividade das políticas de inclusão e a criação de um ambiente escolar acessível, como consequência a limitação na participação efetiva desses alunos na ambiência escolar.

Além disso, a escassez de profissionais de apoio, como professores de educação especial, dificulta a implementação de estratégias pedagógicas adaptadas. Visto que a formação inicial e continuada dos professores é crucial para a implementação da inclusão, pois muitas dificuldades docentes são devidas à falta de formação específica e suporte adequado, conforme mobilizadas pelas ideias de Pimenta (2010).

Dentro desse escopo, Franco (2018) interpreta que a articulação entre as políticas públicas e a prática educacional é um elemento crucial para a efetividade da inclusão escolar. Embora existam legislações como a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e a Política Nacional de Educação Especial, a implementação dessas normas varia amplamente entre as diferentes regiões do país.

Sendo assim, conforme as evidências elencadas, Munaretti (2023), destaca que é sumamente significativo frisar o quanto a formação específica e continuada minimiza barreiras atitudinais e preconceitos que impedem a inclusão. É essencial que haja um monitoramento constante e avaliação das políticas educacionais, além de um diálogo efetivo entre gestores, educadores, famílias e a sociedade civil. Somente por meio de uma abordagem integrada e

colaborativa será possível superar os desafios da inclusão escolar e garantir que todos os alunos, independentemente de suas necessidades, tenham acesso à educação de qualidade e a um ambiente que respeite e valorize suas individualidades.

Assim, não se trata apenas de um direito legal, mas de um princípio ético que visa à construção de uma sociedade mais justa, equitativa e plural, entende-se um percurso que aponta a avaliação das necessidades individuais das aulas e a elaboração de planos educacionais personalizados, que envolvem a identificação precisa das especificidades de cada aluno, a adaptação dos métodos pedagógicos e a criação de estratégias de apoio individualizadas para não comprometer o ambiente escolar dos alunos com deficiência.

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

5.1 Os desafios para a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais na sala de aula: análise dos estudos selecionados.

Inicialmente, para compreender os obstáculos à incorporação da educação em direitos humanos na inclusão escolar, é essencial analisar os artigos selecionados. Para tal compreensão, Almeida (2024), realizou pesquisas que destacam a importância da abordagem colaborativa na inclusão escolar, aduzindo que envolver a comunidade escolar, pais e especialistas pode melhorar significativamente os resultados da inclusão. Além disso, a autora ressalta a necessidade de programas de formação contínua para os educadores, estratégias de adaptação curricular e investimentos em recursos adequados como medidas essenciais para enfrentar os desafios da educação inclusiva.

O trabalho intitulado “Os direitos de ser diferente: Uma análise do direito à educação inclusiva das pessoas com deficiência”, de Fádía Yasmim Costa Mauro (2018), aborda sobre o direito de ser diferente na escola, focando na inclusão de pessoas com deficiência. A autora buscou responder ao questionamento sobre inclusão na sociedade de maneira a promover a justiça distributiva e garantir condições de igualdade no acesso à educação para esses indivíduos. A dissertação foi elaborada com três capítulos, sendo eles os conceitos fundamentais e como se caracteriza uma pessoa com deficiência, no segundo a pesquisa discute o conceito de educação inclusiva e por fim, à inclusão escolar, utilizando-se da filosofia política, mais precisamente, da teoria de “justiça como equidade”.

Já na segunda dissertação, “Histórico da inclusão escolar: uma discussão entre texto e contexto”, das autoras Maracella del Carmem Silva Macedo, Deussodete Rita Aimi, Iracema

Neno Cecílio Tada e Ana Maria Lima Souza (2014), aborda a temática da inclusão e sua inter-relação com o ambiente escolar por meio de uma investigação teórica, buscando conexões com o Materialismo Histórico-Dialético. Conclui-se neste artigo, que a educação deve ser para todos, incluindo alunos sem qualquer tipo de distinção, entendendo as necessidades de combater todas as formas de exclusão.

A dissertação de Flávia Grazielle Rebouças Teixeira de Carvalho (2018), denominado “O Direito à educação de crianças com transtorno do espectro autista a qualificação do acompanhante especializado como fator necessário a inclusão”, a autora procura analisar o papel sobre a educação de crianças com o transtorno do espectro autista - TEA e o papel do acompanhante especializado em conjunto com a família como fator necessário à inclusão. Conclui-se que esta parceria é relevante e ocorre de forma significativa quando é interativa e utilizada de forma hábil pelo professor regente, pois promove a compreensão a inter-relação e a inclusão das pessoas autistas na sociedade, contribuindo para o desenvolvimento de práticas educacionais e sociais que respeitem as singularidades e garantem os direitos desses alunos.

O artigo “A inclusão de alunos com TDAH – um decênio das diretrizes de Educação Especial em Santa Catarina: um modelo de beneficência?”, onde as autoras Sinome Schelbauer Moreira Paes, Valquíria Érita Renk e Daiane Priscila Simão Silva (2021), discute a importância de incorporar o mínimo ético da beneficência nas diretrizes de inclusão dos alunos com TDAH em Santa Catarina, ressaltando a necessidade de promover a autonomia dos estudantes em vez de adotarem uma abordagem paternalista. Como resultado, o artigo indica que embora as diretrizes de inclusão dos alunos com TDAH em Santa Catarina reconheçam o princípio da beneficência, elas ainda mantêm uma perspectiva limitada que vê esses alunos principalmente como problemas de saúde. Isso sugere que a inclusão escolar não é plenamente eficaz, pois falta uma abordagem que promova a autonomia dos alunos e incorpore princípios da bioética e dos direitos humanos.

O próximo trabalho é das autoras Linda Carter Souza da Silva e Luzia Guacira dos Santos Silva, publicado na revista Educação Especial em 2019 com o título “Inclusão escolar e Educação em Direitos Humanos: as concepções dos professores de um aluno cego”, o objetivo deste estudo é expor as perspectivas dos educadores sobre os Direitos Humanos de alunos cegos. Nesta dissertação, é possível concluir que o reconhecimento da trajetória do indivíduo, a colaboração em grupo, a luta contra o bullying e a promoção do acesso ao entendimento de direitos como práticas inclusivas e uma abordagem no viés dos Direitos Humanos.

No texto “A inclusão de alunos com necessidades especiais nas aulas de Educação Física: desafios e possibilidades”, descrito em 2022 por Michele Cristina Figueiredo de Souza

Honda como trabalho de conclusão de curso (TCC) defendido na Universidade Federal de Goiás, com a finalidade de analisar os desafios que os professores de Educação Física têm em adequar suas aulas para participação dos alunos com deficiência. Entende-se neste trabalho, que a inclusão de alunos com necessidades especiais nas aulas de Educação Física representa desafios, tanto na adaptação das atividades, quanto nas possibilidades de promover um ambiente mais inclusivo e respeitoso para todos.

A dissertação delineada por Michele Oliveira da Costa Silva, denominada “O profissional de apoio escolar de estudantes com deficiência em escolas públicas”, publicado em 2023, com o intuito de analisar como os profissionais da educação de escolas públicas, têm se autoavaliado ao lecionar para alunos atípicos. Conclui-se nessa dissertação, que os profissionais de apoio escolar (PAE), obtiveram resultado negativo no que diz respeito à inclusão escolar.

O artigo “Inclusão de Crianças com Autismo: Percepções de Professores”, escrito pelas autoras Luana Estela Weizenmann, Fernanda Aparecida Szareski Pezzi, Regina Bazzo Zanon e Franciele Moser Bach, traz consigo estudos relacionados aos profissionais que trabalham com crianças com TEA nas escolas e o direito de inclusão que eles têm na perspectiva dos Direitos Humanos. Os resultados do estudo teórico e técnico são necessários, para que os professores possam ter mais experiências para melhor incluir, permitindo considerações sobre seus obstáculos e oportunidades, a partir do ponto de vista de um dos principais protagonistas da inclusão: os educadores.

Já o artigo analisado das autoras Wanda Lúcia Borsato Silva e Valdelúcia Alves da Costa, publicado em 2020, denominado “Educação em direitos humanos: desafios à formação e à inclusão”, onde as autoras tiveram por objetivo, analisar as ideias de formação, educação e inclusão nas políticas de currículo e seu potencial articulado a educação em direitos humanos. O tema central desta pesquisa social empírica baseia na Teoria Crítica da Sociedade, com o objetivo de problematizar a cultura, a educação, a formação e as condições sociais que ainda permitem expressões de preconceitos na escola contra alunos com deficiência. As autoras concluem, que é evidente o desafio para o desenvolvimento de um currículo em uma perspectiva inclusiva, pois exige questionar a lógica predominante nas atuais políticas que se concentram na homogeneização do processo educativo e na avaliação do desempenho focada no processo produtivo e direcionada à inserção no mercado de trabalho.

Por fim, o artigo “Educação inclusiva, direitos humanos, formação docente e democratização da escola”, da autora Valdelúcia Alves da Costa, publicado no ano de 2023, objetivou analisar a capacitação de educadores, a democratização da escola e a educação inclusiva na perspectiva dos direitos humanos, tendo como referência o Plano Nacional de

Educação em Direitos Humanos - PNEDH (Unesco, 2006). Conclui-se, ao final, o reconhecimento dos progressos da educação inclusiva no Brasil, sem desconsiderar os efeitos dos períodos pandêmico e político nas diferentes esferas sociais, sendo que, ainda se faz necessário um maior desenvolvimento quanto à formação docente para inclusão de alunos com deficiência.

Com isso de acordo com Valente (2015) a equidade se despontou e desempenhou percurso essencial na construção de relações democráticas, uma vez que reconhece o princípio da diferença no contexto da igualdade, garantindo que cada indivíduo tenha o direito de ser valorizado na sua singularidade. Esse conceito ultrapassa a ideia de igualdade, visto que pressupõe um tratamento idêntico a todos, no entanto não proporcionar inter-relação das especificidades de cada sujeito. Para tanto, a equidade vem para promover um ambiente inclusivo, onde as diferenças são respeitadas e incorporadas como elementos enriquecedores das relações sociais. Assim, a perspectiva equitativa contribui para a justiça social ao garantir que as políticas e práticas adotadas contemplem os contextos em que a diversidade traz novas ideias e percepções de mundo.

A revisão bibliográfica, demonstra uma visão ampliada sobre a inclusão dos direitos humanos na educação, ressaltando tanto os avanços na formação de professores quanto os desafios dentro da sala de aula. Carvalho (2018) e Paes, Renk e Silva (2021) apontam a implementação de cursos profissionalizantes para professores e educadores, como especializações em Direitos Humanos e inclusão oferecidos no estado de Santa Catarina e cursos ofertados pelo SENAI. Ambos demonstram aspectos para que os profissionais da educação saibam conciliar os Direitos Humanos e a inclusão de crianças com deficiência dentro das salas de aulas.

5.2 Desafios e Perspectivas para a Inclusão Escolar e a Educação em Direitos Humanos: Recursos, Formação e Transformação Cultural

A inclusão escolar envolve a promoção de políticas públicas que assegurem recursos adequados, como o atendimento educacional especializado (AEE) e a formação continuada dos professores para lidar com a diversidade em sala de aula (Omote, 2008). Além disso, a implementação de tecnologias assistivas e a adaptação de materiais didáticos são fundamentais para que os alunos com deficiência possam participar de forma ativa no processo de ensino-aprendizagem (Gonçalves, 2023). Para superar esses desafios, é necessário promover uma

mudança de mentalidade, onde a deficiência seja vista não como um déficit, mas como uma característica que compõe a diversidade humana.

O texto "Educação em Direitos Humanos: Desafios à Formação e à Inclusão", de Silva e Costa (2023), discute questões fundamentais sobre a educação em direitos humanos no Brasil, analisando as perspectivas e os desafios para a formação e inclusão dentro deste campo. As autoras abordam a educação em direitos humanos como uma ferramenta essencial para promover cultura de respeito, justiça social e cidadania, e indicam que a formação nesta área deve ir além do ensino tradicional, pois visa transformar valores e práticas em prol da dignidade humana e da construção de uma sociedade mais igualitária.

O avanço da educação em direitos humanos é essencial para fortalecer a compreensão dos direitos e deveres entre os cidadãos e fomentar uma sociedade democrática. Silva e Costa (2023) destacam a necessidade de incluir o tema de maneira transversal nos currículos educacionais, desde a educação básica até o ensino superior. Essa abordagem permite que os estudantes desenvolvam consciência crítica e empática desde cedo, compreendendo a importância dos direitos humanos como parte integral do cotidiano e das relações interpessoais. Além disso, as autoras ressaltam a importância do envolvimento de toda a comunidade escolar no processo, incluindo professores, gestores, famílias e comunidade local. Ao promover um ambiente onde a educação em direitos humanos seja prática e vivenciada, cria-se uma cultura de respeito mútuo e de convivência pacífica que pode se expandir para a sociedade em geral.

Silva e Costa (2023) também apontam uma série de desafios que dificultam a consolidação da educação em direitos humanos. Um dos maiores obstáculos está na formação dos professores, que muitas vezes não recebem o preparo adequado para abordar temas sensíveis e complexos em sala de aula. O desafio se intensifica pela falta de recursos e de políticas públicas que ofereçam suporte efetivo às iniciativas de educação em direitos humanos. Outro desafio é o próprio ambiente social e cultural em que as escolas estão inseridas, que frequentemente reproduz desigualdades e preconceitos. O trabalho de Mauro (2018), ilustra como a educação inclusiva pode ser uma ferramenta poderosa para garantir condições equitativas de acesso e permanência escolar. Mauro utiliza a teoria da "justiça como equidade", de John Rawls, para destacar que a inclusão não é apenas um direito, mas uma necessidade para a promoção da justiça distributiva.

Diversos estudos destacam também a inclusão de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), tendo em vista que o número de crianças matriculados em escolas públicas entre os anos de 2022 e 2023, subiu mais de 50%⁵, conforme gráfico a seguir:

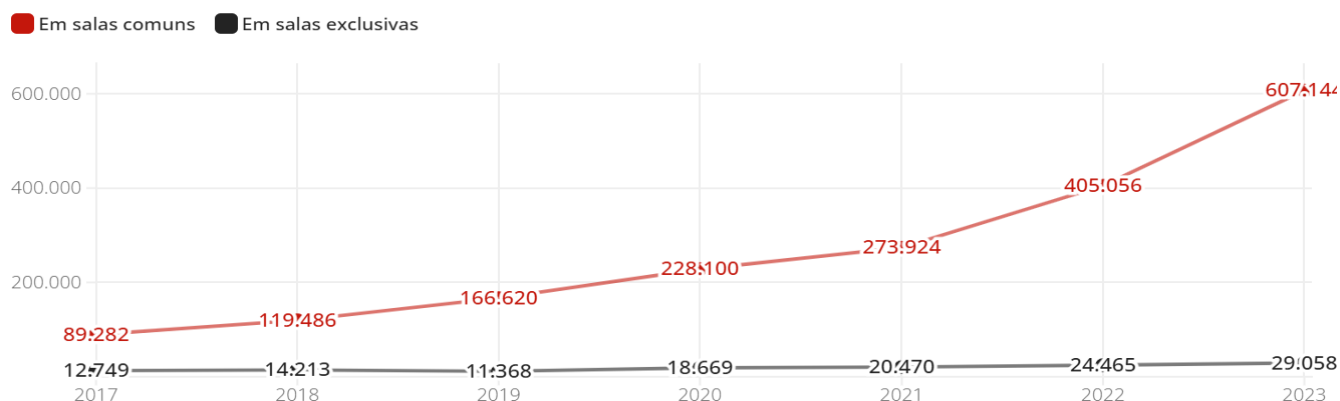


Gráfico 1 - Número de alunos com autismo nas escolas brasileiras. Fonte: G1

As informações que compõem o gráfico remetem que a educação inclusiva vem progredindo gradativamente, conforme Carvalho (2018) Weizenmann, Pezzi, Zanon e Bach (2021), o transtorno do espectro autista (TEA), tem sido objeto de diversos estudos, especialmente no contexto educacional, onde profissionais que trabalham com crianças autistas desempenham função fundamental na promoção da educação inclusiva. Segundo a perspectiva dos Direitos Humanos, a inclusão dessas crianças nas escolas é um direito essencial, que visa não apenas o desenvolvimento acadêmico. Esses estudos destacam a importância de preparar educadores e outros profissionais para lidar com as particularidades do transtorno do espectro autista, capacitando-os para adaptar atividades e criar um ambiente que favoreça a aprendizagem e o bem-estar dos alunos autistas.

Tais resultados indicam que o trabalho com alunos com TEA deve ser feito de maneira mais simples, e com um olhar mais especial. Para Carvalho (2018), também é de extrema importância que os educadores tenham cursos profissionalizantes para lecionar para alunos com deficiências, para que estes possam conseguir ter um desempenho satisfatório dentro das salas de aula, com um ambiente respeitador dos Direitos Humanos.

O trabalho de Fádía, Yasmim, Costa e Mauro (2018) aborda a inclusão escolar como um direito fundamental que reflete os princípios da justiça distributiva, destacando que a educação inclusiva é indispensável para a construção de uma sociedade equitativa. Por meio da

⁵ No Brasil, o número de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados em salas de aula comuns — ou seja, junto com alunos sem deficiência — aumentou 50%: saltou de 405.056 para 607.144, segundo dados do Censo de Educação Básica.

dissertação “Os direitos de ser diferentes: Uma análise do direito à educação inclusiva das pessoas com deficiência”, as autoras propõem uma análise avançada sobre o acesso à educação para pessoas com deficiência, investigando como a inclusão pode promover a equidade no espaço escolar e, conseqüentemente, na sociedade. Estruturada em três capítulos, a obra explora desde os conceitos fundamentais e a caracterização das pessoas com deficiência até os desafios e possibilidades da educação inclusiva, sempre sob a ótica da teoria da “justiça como equidade” de John Rawls.

Além disso, Fádía, Yasmim, Costa e Mauro (2018) enfatizam que a inclusão educacional deve ser pautada nos princípios da igualdade de oportunidades e do respeito à diversidade, conforme previsto nas legislações nacionais e internacionais, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. O estudo propõe a criação de políticas públicas e práticas pedagógicas, como o uso de metodologias diferenciadas, adaptações curriculares, tecnologias assistivas e atividades colaborativas, que incentivem o desenvolvimento de um ambiente escolar acessível e acolhedor, onde as diferenças sejam respeitadas e celebradas. Essas práticas inclusivas de sucesso visam garantir que todos os alunos, independentemente de suas necessidades, possam participar plenamente do processo de ensino-aprendizagem.

O texto de Silva e Costa (2020), intitulado Educação em Direitos Humanos: Desafios à Formação e à Inclusão, discute as complexidades e os desafios para a efetiva implementação da educação em direitos humanos nas instituições de ensino. As autoras destacam a necessidade de formar educadores comprometidos com práticas inclusivas e éticas que promovam o respeito à diversidade e aos direitos humanos.

Complementando essa perspectiva, o texto Histórico da Inclusão Escolar: Uma Discussão Entre Texto e Contexto, de Macedo, Aimi, Tada e Souza (2014), oferece uma análise crítica do percurso histórico e das transformações que a inclusão escolar sofreu ao longo das últimas décadas. As autoras exploraram como diferentes contextos sociais e políticos orientaram a construção e a implementação das políticas de inclusão, destacando as conquistas ao longo desse percurso, apontando como o processo pode ser aprofundado por meio de ações concretas que promovam igualdade de oportunidades, formação docente e adaptação curricular nas escolas.

Honda (2022) ao destacar que a resistência à implementação de práticas inclusivas e de direitos humanos no ambiente escolar não se limita a fatores culturais e políticos, aduz também insuficiência de formação dos professores. Enquanto Silva e Costa (2023) ressaltam a influência de implicações sociais que dificultam as construções de uma pedagogia pluralista, Honda (2022) enfatiza que muitos docentes, mesmo diante de diretrizes que promovem a

democratização da escola, não dispõem das ferramentas pedagógicas permitidas para atuar de forma inclusiva e verificada aos princípios dos direitos humanos.

As autoras Linda da Silva e Luzia Santos (2019) criticam a falta de preparo e apoio oferecido aos professores para promover uma inclusão escolar efetiva de alunos com deficiência visual, especialmente no contexto da educação em direitos humanos. As autoras destacam que, embora os professores reconheçam a importância de práticas inclusivas e a necessidade de tratar todos os alunos com equidade, muitos enfrentam dificuldades como a ausência de formação específica, falta de acesso a materiais didáticos em braile, limitações no uso de tecnologias assistivas e a inadequação dos espaços físicos da escola. Além disso, apontam que os recursos pedagógicos adequados para atender às necessidades de alunos cegos incluem materiais em formatos acessíveis, softwares de leitura de tela, adaptações curriculares individualizadas e capacitação contínua dos docentes.

Percebe-se a concordância entre as dissertações e artigos apresentados, observando-se que os direitos humanos na inclusão de crianças atípicas na educação, há contradições referentes aos profissionais da educação, sendo que estes necessitam atender os alunos com atipicidades para um melhor desenvolvimento de competências e conhecimentos específicos que permitam criar um ambiente escolar específico. Conforme princípios dos direitos humanos, a educação deve ser um direito universal e igualitário, o que inclui o atendimento às necessidades individuais de cada aluno, independentemente de suas condições físicas, cognitivas ou sensoriais. Sem a capacitação adequada, os educadores podem enfrentar dificuldades para adaptar os métodos de ensino, desenvolver materiais acessíveis e implementar práticas inclusivas que respeitam a diversidade e promovam o aprendizado de todos.

O Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC aborda especificamente o direito à educação e foi incorporado ao Brasil, conforme dispõe: “Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à educação. Concordam em que a educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. Concordam ainda em que a educação deverá capacitar todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos e promover as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz. (BRASIL, Decreto nº 591, 1992)

Evidência-se a importância de uma educação fundamentada em princípios de respeito, dignidade e convivência pacífica. Nesse contexto, a educação em direitos humanos emerge

como um instrumento essencial para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres e comprometidos com a construção de uma sociedade democrática, inclusiva e justa.

O direito à educação, tal como reconhecido pelos Estados Partes do Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC, visa ao pleno desenvolvimento da personalidade humana, permitindo que cada indivíduo se perceba como sujeito de direitos, com autonomia e dignidade. Nesse sentido, a educação vai além da mera transmissão de conhecimentos, buscando formar indivíduos críticos e conscientes de seu papel social, capacitados para participarem de maneira efetiva em uma sociedade livre. Isso envolve o fortalecimento de valores como a compreensão, a tolerância e o respeito à diversidade, elementos fundamentais para o convívio pacífico entre diferentes grupos étnicos, religiosos e culturais.

A partir dessa perspectiva, a educação em direitos humanos assume um papel crucial na formação dos indivíduos, ao proporcionar reflexões sobre questões sociais, históricas e culturais que permeiam a vida em sociedade. Por meio dela, busca-se desenvolver uma consciência coletiva que valorize a dignidade humana e os direitos fundamentais, promovendo uma cultura de paz. O fortalecimento dessas competências contribui não apenas para a convivência harmônica, mas também para a criação de laços de solidariedade e cooperação internacional, fundamentais para a manutenção da paz, conforme os princípios das Nações Unidas.

A ideia de inclusão escolar e sem discriminação de qualquer natureza, sendo ratificada com a incorporação da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas, sendo que Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida, com os seguintes objetivos: o pleno desenvolvimento do potencial humano e do senso de dignidade e autoestima, além do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos, pelas liberdades fundamentais e pela diversidade humana, o máximo desenvolvimento possível da personalidade e dos talentos e da criatividade das pessoas com deficiência, assim como de suas habilidades físicas e intelectuais e participação efetiva das pessoas com deficiência em uma sociedade livre., conforme dispõe o art. 24 do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto (BRASIL, 2009)”.

Esse dispositivo reforça o direito ao acesso a uma educação inclusiva em todos os níveis de ensino, visando promover o pleno desenvolvimento das habilidades e talentos das pessoas com deficiência. É responsabilidade do Estado, da família e da sociedade em geral garantir a qualidade da educação e proteger contra qualquer forma de discriminação.

Ao se falar de inclusão, fala-se sobre quebrar barreiras, observando as questões mais complexas, como a eliminação do preconceito, observando também questões mais claras como obstáculos físicos. É essencial reforçar que a promoção de uma educação inclusiva está intrinsecamente ligada aos princípios dos direitos humanos, que defendem a igualdade, o respeito à diversidade e a dignidade de cada indivíduo. Segundo a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), "toda pessoa tem direito à educação" (art. 26), e essa educação deve promover "a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos". Esse princípio fundamental reforça o dever dos sistemas educacionais de acolher a diversidade, respeitando e valorizando as particularidades de cada estudante, sem discriminação.

O relatório da UNESCO (2020) sobre educação inclusiva também destaca que a inclusão escolar não apenas beneficia diretamente os alunos com deficiência ou em situação de vulnerabilidade, mas enriquece toda a comunidade escolar. A diversidade nas salas de aula fomenta a empatia, a solidariedade e o respeito às diferenças, valores que são a base dos direitos humanos e que preparam os jovens para participarem de uma sociedade democrática e plural.

A inclusão envolve não apenas a superação de barreiras físicas, mas também a eliminação de preconceitos e atitudes discriminatórias profundamente enraizadas. Nesse sentido, autores como Paulo Freire (1996) enfatizam que a educação deve ser libertadora, permitindo que cada aluno desenvolva uma consciência crítica de seu papel no mundo. Freire argumenta que o respeito à dignidade humana e a inclusão são essenciais para uma educação que valoriza a individualidade e o potencial de cada sujeito. Para ele, a educação inclusiva vai além da simples inserção de alunos em ambientes educacionais; ela deve promover o patrimônio, garantindo que todos, independentemente de suas diferenças, tenham as mesmas oportunidades de desenvolvimento.

Contudo, a implementação de uma educação verdadeiramente inclusiva no Brasil enfrenta desafios importantes. Embora as políticas públicas em direitos humanos busquem reduzir as desigualdades e construir uma sociedade mais justa e equitativa, as dificuldades são muitas. A resistência às mudanças no sistema educacional, a falta de recursos adequados, e a formação insuficiente de professores são obstáculos persistentes. Além disso, há um debate com perspectivas amplas à inclusão, como as visões que defendem a manutenção de práticas educacionais tradicionais ou segregadoras, que não reconhecem a diversidade como um valor essencial no ambiente escolar.

A cultura de exclusão, ainda presente em muitas práticas educacionais, contribui para que a transparência dos direitos humanos no contexto educacional permaneça muitas vezes

invisíveis, especialmente em ambientes de vulnerabilidade social. As instituições de ensino, por mais que reconheçam a importância da educação inclusiva, ainda enfrentam desafios estruturais e conceituais para garantir a efetividade desses direitos. A implementação plena dos direitos à educação inclusiva, apesar dos avanços no Estado democrático de direito, ainda está longe de ser uma realidade, e as perspectivas ambíguas na sociedade têm diminuído para a perpetuação dessas dificuldades. Assim, uma verdadeira inclusão educacional só será alcançada quando a sociedade, as políticas públicas e as práticas pedagógicas se alinham de forma mais eficaz, considerando os desafios, mas também as potências dessa transformação.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as discussões e análises apresentadas neste trabalho, reafirma-se a importância de construir uma educação que não apenas acolha todos os alunos, mas que também valorize as diferenças, com especial atenção às questões relacionadas à deficiência. A inclusão, fundamentada nos princípios dos direitos humanos, não se limita a um dever legal, mas representa um imperativo ético e social, cujo objetivo é garantir a equidade e o desenvolvimento pleno de todos os indivíduos (BRASIL, 2015).

Com base nas discussões e análises realizadas ao longo deste trabalho, pode-se concluir que a promoção dos Direitos Humanos é essencial para a construção de um ambiente escolar inclusivo. Essa promoção transcende a simples adoção de legislações e normas, assumindo desempenho transformador na forma como as escolas acolhem e valorizam a diversidade, especialmente no que diz respeito à inclusão de alunos com deficiência. Foi possível analisar, de forma detalhada e crítica, a relação entre os princípios fundamentais dos direitos humanos e as práticas de inclusão escolar. Observou-se que, quando fundamentadas nos Direitos Humanos, as diretrizes inclusivas tornam-se instrumentos poderosos para garantir não apenas o acesso à educação de qualidade, mas também o respeito às singularidades de cada aluno, promovendo o desenvolvimento de suas potencialidades e sua participação ativa na comunidade educativa e na sociedade como um todo.

Durante a pesquisa, foram identificadas e avaliadas diversas práticas inclusivas. Entre as eficazes, destacaram-se aquelas que promovem o desenvolvimento de uma cultura escolar pautada na empatia, na formação continuada dos profissionais da educação e na adaptação curricular, além do uso de recursos tecnológicos assistivos que facilitam a aprendizagem e a participação dos alunos com deficiência. Por outro lado, também foram constatadas práticas não eficazes, como a ausência de preparo adequado dos docentes, a falta de infraestrutura e o preconceito, que ainda constituem barreiras significativas para a plena inclusão.

Portanto, a construção de um ambiente escolar inclusivo, que respeite as diversidades e seja efetivamente comprometido com os Direitos Humanos, exige um esforço coletivo e constante. Não se trata apenas de cumprir exigências legais, mas de transformar a escola em um espaço onde todos possam aprender, conviver e se desenvolver de maneira equitativa e plena. Além disso, destaca-se que o fortalecimento das políticas públicas voltadas para a formação e valorização dos profissionais da educação é essencial para garantir que essas práticas inclusivas se tornem realidade no cotidiano escolar. A colaboração entre famílias, escola e comunidade também se revela um fator imprescindível para consolidar a educação inclusiva que não apenas acolha, mas também valorize a diversidade como um recurso enriquecedor para toda a sociedade.

Por fim, reafirma-se que a inclusão escolar fundamentada nos Direitos Humanos deve ser vista como um compromisso ético e social. Ao investir na construção de espaços educativos equitativos e acolhedores, estamos também contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa, solidária e comprometida com o bem-estar e o desenvolvimento pleno de todos os seus indivíduos. Assim, este trabalho reitera a importância de avançar nas reflexões e ações voltadas para a inclusão escolar, consolidando-a como uma expressão concreta dos princípios dos Direitos Humanos.

REFERÊNCIAS

Almeida, Janaína Rocha. **A Inclusão de Alunos com Autismo**. Morrinhos: 2024. Disponível em: https://repositorio.ifgoiano.edu.br/bitstream/prefix/4833/3/tcc_Janaina%20Rocha%20Almeida.pdf. Acesso em: 10 de out. de 2024.

Aranha, Maria Salete Fábio. **Educação Inclusiva: A Escola**. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aescola.pdf>. Acesso em: 30 de set. de 2024.

Arendt, Hannah. **A condição humana**. 10. Ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/1130009/mod_resource/content/1/A%20condi%C3%A7%C3%A3o%20humana-%20Hannah%20Arendt.pdf. Acesso em: 05 de out. de 2024.

Brasil. **Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação. DECRETO Nº 591, DE 6 DE JULHO DE 1992**. - Art. 13. Brasília, 06 de julho de 1992; 171º da Independência e 104º da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm. Acesso em: 25 de out. de 2024.

Brasil. **Base Nacional Curricular Comum - BNCC - Educação é a base**. Ministério da Educação. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518-versaofinal_site.pdf. Acesso em: 25 de out. de 2024.

Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 15 de set. de 2024.

Brasil. **Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei n.º 13.146/2015**. Brasília: Senado Federal, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm?msclkid=e03ca915a93011eca55b7de3600188ab. Acesso em 15 de set. de 2024.

Brasil. **Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2015. Disponível em:

https://www.cnmp.mp.br/portal/images/lei_brasileira_inclusao__pessoa_deficiencia.pdf. Acesso em: 28 de set. de 2024.

Brasil. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Lei n.º 9.394/1996**. Brasília: Senado Federal, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 15 de set. de 2024.

Brasil. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>. Acesso em 15 de set. de 2024.

Brasil. **Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. - DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.** - Art. 24. Brasília, 25 de agosto de 2009; 188o da Independência e 121o da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 25 de out. de 2024.

Bueno, José Geraldo Silveira. **Educação Especial brasileira: integração/segregação do aluno diferente**. São Paulo: EDUC: FAPESP, 2004. Acesso em: 05 de out. de 2024.

Candau, Vera Maria. **Direito à educação, diversidade e educação em direitos humanos**. Educação e Sociedade, Campinas, v. 33, n. 120, jul.-set. 2012. p. 723. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/es/v33n120/04.pdf>. Acesso em: 30 de set. de 2024.

Carvalho, Flávia Grazielle Rebouças Teixeira de. **O Direito à educação de crianças com transtorno do espectro autista a qualificação do acompanhante especializado como fator necessário à inclusão**. 2018. Disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UNICSUL-1_b85cfbe5c61bfbaddeb3db2d6df9d220. Acesso em: 13 de out. de 2024.

Conforto, Edivandro Carlos; AMARAL, Daniel Capaldo. SILVA, Sérgio Luis da. **Roteiro para revisão bibliográfica sistemática: aplicação no desenvolvimento de produtos e gerenciamento de projetos**. Porto Alegre - 8º Congresso Brasileiro de Gestão de Produto. 2011. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Edivandro-Conforto/publication/267380020_Roteiro_para_Revisao_Bibliografica_Sistematica_Aplicacao_no_Deenvolvimento_de_Produtos_e_Gerenciamento_de_Projetos/links/585c18ef08aebf17d386967e/Roteiro-para-Revisao-Bibliografica-Sistematica-Aplicacao-no-Desenvolvimento-de-Produtos-e-Gerenciamento-de-Projetos.pdf. Acesso em: 03 de out. de 2024.

Costa, Valdelúcia Alves da. **Educação inclusiva, direitos humanos, formação docente e democratização da escola.** Novembro, 2024. Disponível em:
<https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/dialogoseperspectivas/article/view/14548>. Acesso em: 03 de out. de 2024.

Dechichi, Claudia; Silva, Lázara Cristina. **Inclusão escolar e educação especial: teoria e prática na diversidade.** Uberlândia: EDUFU, 2008. Disponível em:
<https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/29650/4/Inclus%c3%a3oEscolarEduca%c3%a7%c3%a3o%20%281%29.pdf>. Acesso em: 30 de set. de 2024.

Ferreira, Júlio Romero. **A exclusão da diferença.** Piracicaba: Ed. Unimep, 1993.

Fonseca, Maria Verônica da; Anacleto, Jéssica Brandão; Silva, Thayane Santos da. **Educação de jovens e adultos, direitos humanos e inclusão digital: conexões e reflexões em tempos de pandemia.** RECITE - Revista Carioca de Ciência, Tecnologia e Educação(online). Rio de Janeiro: v. 7, 2022. Disponível em: <https://recite.unicarioca.edu.br/rccte/index.php/rccte/article/view/228>. Acesso em: 30 de out. de 2024.

Freire, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa.** 25. Ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996. Disponível em: <https://nepegeo.paginas.ufsc.br/files/2018/11/Pedagogia-da-Autonomia-Paulo-Freire.pdf>. Acesso em: 05 de out. de 2024.

Franco, Graça; et al. **Para Uma Educação Inclusiva.** Ministério da Educação/Direção-Geral da Educação (DGE). 2018. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/125857/2/381527.pdf>. Acesso em: 10 de out. de 2024.

Gonçalves, Bruna Najayra Flores Gonçalves. **A tecnologia assistiva no contexto educacional inclusivo.** 2023. 23 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia), Fundação Universidade Federal de Rondônia, 2023. Disponível em:
<https://ri.unir.br/jspui/bitstream/123456789/5057/1/ARTIGO%20COMPLETO.pdf>. Acesso em: 25 de out. de 2024

Honda, Michael Cristina Figueiredo de Souza. **A inclusão de alunos com necessidades especiais nas aulas de Educação Física: desafios e possibilidades.** UFGO, 2022. Disponível em:
<http://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/12241>. Acesso em: 20 de out. de 2024.

Jannuzzi, Gilberto de Martino. **A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI**. Campinas: Autores Associados, 2004. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/er/a/w4vBnR8GrZm9VGHzQVrRqSF/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 05 de out. de 2024

Macedo, Maracella del Cármem Silva Rodrigues. et al. **Histórico da inclusão escolar: uma discussão entre texto e contexto**. UFRO. Julho, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-737218196001>. Acesso em: 02 de nov. de 2024.

Mantoan, Maria Tereza Eglér. **Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?**. 1. Ed. São Paulo: Moderna, 2006. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/INCLUS%C3%83O-ESCOLARMaria-Teresa-Egl%C3%A9r-Mantoan-Inclus%C3%A3o-Escolar.pdf>. Acesso em: 20 de out. de 2024.

Marconi, Marconi de Andrade. Lakatos, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa**. 7 ed. São Paulo: Atlas S.A, 2011. Disponível em: <file:///C:/Users/raina/Downloads/LAKATOS%20-%20MARCONI%20-%20FUNDAMENTOS%20DE%20METODOLOGIA%20CIENTIFICA.pdf>. Acesso em: 30 de set. de 2024.

Minayo, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001. Disponível em: https://www.faed.udesc.br/arquivos/id_submenu/1428/minayo__2001.pdf. Acesso em: 30 de set. de 2024.

Mauro, Fádía Yasmim Costa. **Os direitos de ser diferente: Uma análise do direito à educação inclusiva das pessoas com deficiência**. UFPA, dezembro, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/11057>. Acesso em: 31 de out. de 2024.

Mazzota, Marcos José da Silveira. **Educação Especial no Brasil: História e políticas públicas**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1996. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7205843/course/section/6368549/MAZZOTTA%20Cap%202.pdf>. Acesso em: 01 de nov. de 2024.

Melo, Telma R. Rodrigues de Melo. **Inclusão digital e educação**. Ed. n. 17 (2020): Jul. - Dez. Dossiê História das Doenças e Epidemias. Disponível em: <https://periodicos.ufs.br/revec/article/view/15734>. Acesso em: 01 de nov. de 2024.

Ministério da Educação. **Programa de Recuperação de Excelentes**. Brasília. - 1974-1979. p. 02.
Disponível em: <https://livros01.livrosgratis.com.br/me001908.pdf>. Acesso em: 30 de set. de 2024

Muraretti, Andressa dos Santos. **Formação Continuada de Alunos com Transtorno do Espectro Autista: Desafios e Possibilidade**. Foz do Iguaçu, 2023. Disponível em:
<https://tede.unioeste.br/handle/tede/7073#preview-link0>. Acesso em: 08 de out. de 2024.

Omote, Sadão. **Educação inclusiva: o olhar da exclusão**. São Paulo: Autores Associados, 2008.
Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbee/a/VKFFLxSr5GW6LKq9P7crnFt/?format=pdf&lang=pt>.
Acesso em: 14 de out. de 2024.

ONU – Organização das Nações Unidas. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**.
Nova Iorque: ONU, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/____/Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm. Acesso em 15 de set. de 2024.

ONU – Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris: ONU, 1948. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91601-declara%C3%A7%C3%A3o-universal-dos-direitos-humano>. Acesso em 15 de set. de 2024.

Paes, Simone Schelbauer Moreira; Renk, Valquíria Elita; Silva, Daiane Priscila Simão. **A inclusão de alunos com TDAH – um decênio das diretrizes de Educação Especial em Santa Catarina: um modelo de beneficência?** Março, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-40362021002902300>. Acesso em: 02 de nov. de 2024.

PEREIRA, M. C.; MARIN, C. P. **Inclusão escolar e seus desafios**. São Paulo: Papirus, 2011. **(NÃO ACHEI, OBSERVAR E VER SE ACHA)**

Sasaki, Romeu Kazumi. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. 3. Ed. Rio de Janeiro: WVA, 1999. Disponível em: <https://archive.org/details/inclusaoconstrui0000sass/page/n1/mode/2up>. Acesso em: 14 de out. de 2024.

Severino, Antônio Joaquim, **Metodologia do Trabalho Científico**. 1. ed. -- São Paulo: Cortez, 2013. Disponível em:
https://www.ufrb.edu.br/ccaab/images/AEPE/Divulga%C3%A7%C3%A3o/LIVROS/Metodologia_do_Trabalho_Cient%C3%ADfico_-_1%C2%AA_Edi%C3%A7%C3%A3o_-_Antonio_Joaquim_Severino_-_2014.pdf. Acesso em: 01 de out. de 2024.

Stainback, Susan Bray; Stainbach, William C. **Inclusão: um guia para educadores**. Porto Alegre: Artmed, 1999.

Silva, Linda Carter Souza; Silva, Luzia Guarcira dos Santos. **Inclusão escolar e Educação em Direitos Humanos: as concepções dos professores de um aluno cego**. Revista Educação Especial, v. 32, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.5902/1984686X28363>. Acesso em: 02 de nov. de 2024.

Silva, Michele Oliveira da Costa. **O profissional de apoio escolar de estudantes com deficiência em escolas públicas**. UFBA, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/38887>. Acesso em: 30 de out. de 2024.

Silva, Wanda Lúcia Borsato. COSTA, Valdelúcia Alves da. **Educação em direitos humanos: desafios à formação e à inclusão**. Revista Educação e Cultura Contemporânea, v. 17, n. 51. Rio de Janeiro. Disponível em: <https://mestradoedoutoradoestacio.periodicoscientificos.com.br/index.php/reeduc/article/view/8484/47967511>. Acesso em: 01 de nov. de 2024.

Tenete, Luíza. **Em um ano, 200 mil alunos com autismo foram matriculados em escolas comuns**. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2024/04/02/em-um-ano-200-mil-alunos-com-autismo-foram-matriculados-em-escolas-comuns-falta-de-apoio-a-professores-ainda-e-obstaculo.ghtml>; Acesso em: 20 de out. de 2024.

UNESCO. **Declaração de Salamanca**. Junho de 1996. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139394>. Acesso em: 25 de out. de 2024.

UNESCO. **A educação no mundo**. Vol. 1. O ensino de primeiro e segundo graus. Tradução de Hilda de Almeida Guedes. v.3, 1963. São Paulo: Saraiva: Ed. da Universidade de São Paulo, 1982.

Weizenmann, Luana Stela. Pezzi, Fernanda Aparecida Szareski. Zanon, Regina Basso. BACH, Franciele Moser. **Inclusão de Crianças com Autismo: Percepções de Professores**. Revista de psicologia da IMED. Passo Fundo, vol. 13, n. 2, p. 75-91, julho-dezembro, 2021. Disponível em: <https://seer.atitus.edu.br/index.php/revistapsico/article/view/4313>. Acesso em: 09 de out. de 2024.

